



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI Nº.                   , de     /     /

**REJEITADO**

Processo: 75.732

**PROJETO DE LEI Nº. 12.086**

Autoria: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ADVOGADO TRABALHISTA" (28 de setembro).

Arquive-se

*W. L. L. L.*  
Diretoria Legislativa  
11/10/2016



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.086**

<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretora 28/07/2016</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias - - - 7 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: 1324</p>	<p><b>QUORUM: MS</b></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 02/08/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 02/08/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 02/08/16 1665</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03

PUBLICAÇÃO Rubrica  
05/08/16

P 19.088/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 28/JUL/2016 11:03 075732

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Presidente  
02/10/2016

REJEITADO  
  
Presidente  
41/10/2016

**PROJETO DE LEI nº. 12.086**  
(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO ADVOGADO TRABALHISTA**” (28 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO ADVOGADO TRABALHISTA**”, a ser comemorado anualmente em 28 de setembro.

Parágrafo único. As comemorações e atividades alusivas à data serão realizadas pela sociedade civil, conjuntamente com entidades representativas dos advogados, podendo delas participar o Poder Público, se assim o desejar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/07/2016

  
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
“ZÉ DIAS”



*Justificativa*

Como é sabido, o papel do advogado trabalhista é fundamental e da maior importância em nossa sociedade, já que permite o equilíbrio de duas das mais respeitáveis garantias constitucionais: de um lado o valor social do trabalho e, do outro, a livre iniciativa. Sem contar que o Advogado Trabalhista desempenha função indispensável à administração da Justiça.

Vale ressaltar que o Direito do Trabalho é ferramenta essencial para a afirmação dos interesses de empregados e empregadores e entre ambos se destaca a presença do Advogado Trabalhista, que, por um lado, defende os interesses dos trabalhadores, muitas vezes padecendo com a hipossuficiência; e, por outro, concilia com os interesses do empregador, que busca cumprir com suas obrigações na materialização do trabalho responsável, revelando-se essencial ao equilíbrio entre ambos os polos.

Vale destacar que o dia escolhido é inspirado na Lei estadual nº. 14.652, de 15 de dezembro de 2011, que institui a data de modo a homenagear os advogados trabalhistas no Estado de São Paulo, tendo como marco a fundação da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo, em 28 de setembro de 1978, entidade declarada de utilidade pública estadual nos termos da Lei nº. 6.353, de 29 de dezembro de 1988, como forma de valorizar a atividade profissional do advogado trabalhista.

Com um detalhe importante: segundo a Ordem dos Advogados do Brasil, em São Paulo, ao menos 50% dos advogados inscritos na entidade, em todo o Estado – o equivalente a 160 mil profissionais –, atuam na Justiça do Trabalho. E muitos deles em Jundiaí e região.

De modo que se justifica a presente proposta, como forma de prestar a mais justa homenagem aos advogados trabalhistas que militam em Jundiaí, no âmbito da 33ª. Subseção da OAB e, igualmente, na jurisdição trabalhista da cidade. Lembrando que o projeto é legal, constitucional e tem méritos incontestáveis para sua aprovação pelos nobres Colegas.

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS  
"ZÉ DIAS"



Ficha informativa

**LEI Nº 14.652, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

(Projeto de lei nº 878/11, do Deputado Fernando Capez - PSDB)

*Institui o "Dia do Advogado Trabalhista".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia do Advogado Trabalhista no Estado de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, em 28 de setembro.

§ 1º - A data de que trata o "caput" deste artigo passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado.

§ 2º - O Poder Público poderá promover, conjuntamente com entidades representativas dos advogados sediadas no Estado de São Paulo, atividades alusivas à data.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

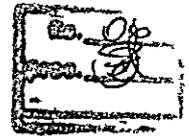
Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de dezembro de 2011.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.324**

**PROJETO DE LEI Nº 12.086**

**PROCESSO Nº 75.732**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO ADVOGADO TRABALHISTA**" (28 de setembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DO ADVOGADO TRABALHISTA** (28 de setembro), como forma de homenagear aos advogados trabalhistas que militam em Jundiaí.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Estadual nº 14.652 de 15 de dezembro de 2011, encartada aos autos (fls. 05).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 01 de agosto de 2016.

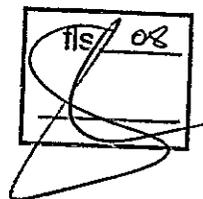


Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



Douglas Alves Cardoso  
Estagiário de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 12.086**

**PROCESSO Nº 75.732**

**PARECER Nº 1665**

De autoria do Vereador **JOSE CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Advogado Trabalhista" (28 de setembro).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 05 e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

A natureza legislativa da proposta ora em análise é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da legislação incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1324, de fls. 06/07, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

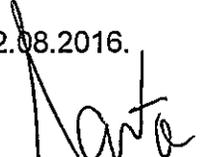
É o Parecer.

**APROVADO**  
02/08/16

Sala das Comissões, 02.08.2016.

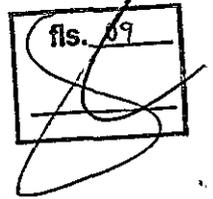
  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**ROGERIO RICARDO DA SILVA**



**REQUERIMENTO VERBAL**

*164ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27/09/2016*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.086**

**ADIAMENTO PARA S.O. DE 11/10/2016**

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Votação: favorável

Conclusão: APROVADO  
MATÉRIA ADIADA

PROJETO DE LEI Nº. 12.086

Juntadas:

fls. 02/06 em 29/07/16  
fls. 08 em 04.08.16  
fls. 06/07 em 02/08/16  
fls. 09 em 28/09.16

Observações: